



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.787, de 08 de março de 1978.

FIXA TARIFAS PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 14, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade com a homologação do Conselho Interministerial de Preços - CIP - constante da Resolução n.º 1357/78,

DECRETA :

Art. 1.º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorarem no Município:

- Bandeirada Inicial Cr\$ 7,00
- Quilômetro das 06 às 22 horas - Bandeira 1 Cr\$ 3,25
- Quilômetro das 22 às 06 horas - Bandeira 2 Cr\$ 3,85
- Quilômetro em táxis de 4 portas com mais de 3 passageiros das 06 às 22 horas - Bandeira 2 Cr\$ 3,85
- Quilômetro em táxis de 4 portas com mais de 3 passageiros das 22 às 06 horas - Bandeira 2 Cr\$ 3,85

§ 1.º - Sábados, a partir das 13 horas, aos domingos e feriados, é facultado o uso da Bandeira 2 durante as 24 horas.

§ 2.º - Enterros, batizados, casamentos e serviços fora do Município terão tarifas a combinar.

§ 3.º - O passageiro terá direito ao transporte de dois volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cr\$ 2,00 por volume.

§ 4.º - Em virtude de Novas Tarifas, será usada uma indicação de cobrança no valor de Cr\$ 2,00 que será exposta visivelmente no táxi.

Art. 2.º - Todo e qualquer serviço efetuado na Área Urbana será cobrado pelo taxímetro.

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Fl.2

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída do táxi de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive a chamada do usuário.

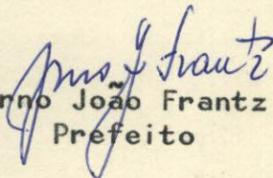
§ 2.º - Ao terminar a corrida, o valor desta será o preço estipulado pelo taxímetro, exceto o § 3.º e o § 4.º do Art. 1.º deste Decreto.

Art. 3.º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará suspensão temporária da permissão ou concessão até que seja regularizada a situação.

Art. 4.º - É revogado o Decreto n.º 1.756, de 05 de outubro de 1977.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 1978.


Anno João Frantz
Prefeito

Registre-se, Publique-se
e Cumpra-se:

Ruben Sérgio Borba
Secretário Municipal da Administração